

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 04/02/2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI-320001/000138/2022, designada pela Portaria CGE nº 1032, publicada em 08 de agosto de 2024, ante as razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR SEI Nº 3, de 07 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 2025

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2620760

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**
**ATO DO CORREGEDOR GERA**
**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1179 DE 14 DE JANEIRO DE 2024**
**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI-030022/016209/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do Processo nº SEI-320001/000050/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

**Art. 2º** - Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 2025

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2620755

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**
**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL  
DE 06/01/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-030033/004696/2021** - O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência delegada pelo art. 1º, inciso I da Resolução CGE 147/2022, **ACOLHE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE 3ª CPPAD - SEI 72630521; COOPAD - SEI 80264413 e SUPRA - SEI 80617377, onde restou demonstrada a prática de desvio funcional atribuído ao servidor (a) ALAN DOS SANTOS DIAS, Identidade Funcional nº 43797342, Professor Docente I, Matrícula nº 9628538, Vínculo 02. Desta sorte, com fulcro no art. 74, § 1º do Decreto-Lei nº 220/1975, art. 96, incisos I, IX, XXIX da Resolução CGE Nº 332/2024, **APLICA** a penalidade de suspensão por 45 (quarenta e cinco) dias, por inobservância e a transgressão aos deveres funcionais indicados no art. 39, incisos IV, V e VI e art. 50, I, todos do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79.

Id: 2620762

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**
**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL  
DE 02/01/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-030029/002426/2022** - O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência delegada através do art. 1º, inciso III da Resolução CGE Nº 147 de 09/06/2022, **ACOLHE** integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (1ª CPPAD - SEI 62749060; COOPAD - SEI 70096020 e SUPRA - SEI 87455852) e, com fulcro no art. 96, incisos I, IX e XXIX da Resolução CGE Nº 332 de 14/11/2024, e **DECIDE** pelo arquivamento do presente processo, o qual foi instaurado para apurar possível irregularidade cometida pelas servidoras JOANA SOUZA DE ASSIS NASCIMENTO, ID. Funcional nº 40421368, Professor Docente II, vínculo 1 e 2; NEIDE MARA GOMES PALMEIRA, ID. Funcional nº 37583379, Professor Docente II, vínculo 1; IEDA MARIA CORDEIRO PACHECO, ID. Funcional nº 37833413, Professor Docente II, vínculo 1; JOCIMARA DA SILVA BARRETO, ID. Funcional nº 37572075, Professor Docente II, vínculo 1; GLADYS BAPTISTA, ID. Funcional nº 37595725, Professor Docente II, vínculo 1; SIMONE TRINDADE ROSÁRIO PESSANHA, ID. Funcional nº 37829858, Professor Docente II, vínculo 1; na forma do art. 336 do Decreto-Estadual nº 2.479/1979, tendo em vista que não foi possível formar juízo de certeza sobre a culpa das envolvidos no evento apurado.

Id: 2620764

**Gabinete de Segurança Institucional do  
Governo do Estado do Rio de Janeiro**
**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 13.01.2025**

**PROCESSO Nº SEI 390002/000063/2025 - AUTORIZO**, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto nº 44.251, de 17.06.2013.

Id: 2620605

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 15/01/2025**

**PROCESSO Nº SEI-390003/000008/2025** - Vinculação de Placa Particular - POLÍCIA FEDERAL.  
**AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2620824

**Secretaria de Estado de Trabalho e Renda**
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA**
**ATO DO SECRETÁRIO**
**RESOLUÇÃO SETRAB Nº 1050 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

**SUBSTITUI CONSELHEIRO SUPLENTE DO  
CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO,  
EMPREGO E RENDA NA FORMA QUE MENCIO-  
NA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que estabelece os termos do Decreto 5.240, de 14 de maio de 2008, alterado pelo Decreto nº 9.048, de 07 de outubro de 2020, e o Processo nº SEI-400001/000751/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir o Conselheiro Suplente representante de seu órgão com data de vigência para mandatos no período de 30 de maio de 2023 a 30 de maio de 2027, de acordo com art. 4, § 3º, da Lei nº 9048, de 07 de outubro de 2020, conforme abaixo:

**BANCADA GOVERNAMENTAL**

**Entidade:** Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

**Saída de Suplente** - Letícia Pereira Braga

**Entrada de Suplente** - Fabrício Barreto Gonzalez

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2025

**FELIPE RANGEL GARCIA**  
Secretário de Estado de Trabalho e Renda

Id: 2620986

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**
**ATO DO SECRETÁRIO  
DE 15/01/2025**

**DESIGNA** servidores para compor a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Renda no Estado do Rio de Janeiro - CETER/RJ, em atendimento ao que determina o Artigo 9, § 2º da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, conforme abaixo:

Secretário Executivo - **LETÍCIA PEREIRA BRAGA**, ID. Funcional nº 5100000-8; e  
Suplente - **BRUNO ROCHA RODRIGUEZ**, ID. Funcional nº 5155302-3.

Id: 2620990

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA  
CORREGEDORIA**
**ATO DO CORREGEDOR  
DE 08/01/2025**

**ALTERA** a composição da Comissão de Sindicância instaurada pelo Ato do Corregedor de 02 de maio 2024, publicado no DOERJ de 07 de maio de 2024, página 39, 2ª coluna, prorrogada por Ato do Corregedor de 04 de junho de 2024, publicado no DOERJ de 06/06/2024, página 22, 3ª coluna, sindicância preliminar para apurar irregularidades objeto do contrato de comodato nº 006/2017, ocorridas durante a vigência do instrumento jurídico firmado com Parque Shopping Sulacap, tendo em vista existirem apontamentos de descumprimento de obrigação na execução, com indicio que caso se confirme, poderá gerar prejuízo para o Estado, além de interferir na regular prestação de serviço ao cidadão. As informações apuradas pela Superintendência de Administração e Finanças desta Secretaria do Estado de Trabalho e Renda, constam do Processo SEI-400001/000080/2024. **DESIGNA** a servidora Srª **VERA LUCIA GADINELLI GUILHERME COUTO**, ID Funcional 4397593-3, servidora de cargo em comissão de Assistente II, DAI II, lotada na Coordenação de Apoio Logístico - Presidente da Comissão de Sindicância, para substituir na Presidência da Comissão o Sr. MIGUEL FILIPE DA COSTA SILVA, ID Funcional 5087853-0, servidor de cargo em comissão Assistente II, DAI II, lotado na Coordenadoria do Observatório do Trabalho, que terá que ser afastado para gozo de férias no período de 02 a 31 de janeiro de 2025. Processo nº SEI-400001/000364/2024.

Id: 2620761

**Secretaria de Estado de Transformação Digital**
**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**ATO DO PRESIDENTE**
**PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.232 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2021E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD nº 42, de 21 de maio de 2024, e Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do Processo nº SEI-150016/000014/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 004/2021, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Claro S/A., por meio do processo nº SEI-150016/000014/2021.

**Art. 2º** A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

**I** - gestor: Élio Thomé De Souza Filho, ID Funcional nº 4347507-8;

**II** - suplente do Gestor: Márcio Mathias Quintella, ID Funcional nº 4347493-4;

**III** - fiscal Requisitante: Ricardo Godinho Fontes, ID Funcional nº 4349687-3;

**IV** - suplente do Fiscal Requisitante: Marcus Vinicius Villaça da Cruz, ID Funcional nº 2822187-7;

**V** - fiscal Técnico: Roberto Charles Vila, ID Funcional nº 4372004-8;

**VI** - suplente do Fiscal Técnico: Daniel Luzente de Lima, ID Funcional nº 4349885-0;

**VII** - fiscal Administrativa: Rayssa Ribeiro dos Santos, ID Funcional nº 5128827-5; e

**VIII** - suplente do Fiscal Administrativo: Rafael da Costa Hall, ID Funcional nº 5114748-3.

**Art. 3º** - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato nº 004/2021 e da legislação em vigor, em especial o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE nº 969, de 05 de agosto de 2022.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE nº 1.083, de 05 de maio de 2023.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2025

**FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA**Presidente

Id: 2620875

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**ATO DO PRESIDENTE**
**PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.233 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2021 E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD nº 42, de 21 de maio de 2024, e Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do Processo nº SEI-150016/000014/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 005/2021, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Claro S/A., por meio do processo nº SEI-150016/000014/2021.

**Art. 2º** - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

**I** - gestor: Élio Thomé De Souza Filho, ID Funcional nº 4347507-8;

**II** - suplente do Gestor: Márcio Mathias Quintella, ID Funcional nº 4347493-4;

**III** - fiscal Requisitante: Ricardo Godinho Fontes, ID Funcional nº 4349687-3;

**IV** - suplente do Fiscal Requisitante: Marcus Vinicius Villaça da Cruz, ID Funcional nº 2822187-7;

**V** - fiscal Técnico: Roberto Charles Vila, ID Funcional nº 4372004-8;

**VI** - suplente do Fiscal Técnico: Daniel Luzente de Lima, ID Funcional nº 4349885-0;

**VII** - fiscal Administrativa: Rayssa Ribeiro dos Santos, ID Funcional nº 5128827-5; e

**VIII** - suplente do Fiscal Administrativo: Rafael da Costa Hall, ID Funcional nº 5114748-3.

**Art. 3º** - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato nº 005/2021 e da legislação em vigor, em especial o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE nº 969, de 05 de agosto de 2022.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE nº 1.084, de 05 de maio de 2023.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2025

**FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA**Presidente

Id: 2620876

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**ATO DO PRESIDENTE**
**PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.234 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 021/2024 E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD nº 42, de 21 de maio de 2024, e Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do Processo nº SEI-430002/000366/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 021/2024, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Webtrip Agência de Viagens e Turismo LTDA., por meio do processo nº SEI-430002/000366/2024.

**Art. 2º** - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

**I** - gestor: Charles Monteiro Guimarães, ID Funcional nº 4432892-3;

**II** - suplente de Gestor: Jonathan Chaia Ramos, ID Funcional nº 5073536-5;

**III** - fiscal: Vivian Garcia D'Avila Peduzzi, ID Funcional nº 5151097-9;

**IV** - suplente de Fiscal: Rayssa Ribeiro dos Santos, ID Funcional nº 5128827-5;

**V** - fiscal: Karina Feitoza Medeiros, ID Funcional nº 5145919-1; e

**VI** - suplente de Fiscal: Roberta Marcela Torres de Freitas Souza, ID Funcional nº 5075132-8.

**Art. 3º** - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato nº 021/2024 e da legislação em vigor, em especial o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE nº 969, de 05 de agosto de 2022.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE nº 1.120, de 07 novembro de 2024.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2025

**FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente

Id: 2620877